



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PROCESSO LICITATORIO nº 066/2025.

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas do dia 16 de Outubro de 2025**, no portal eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), será realizada a sessão para recebimento e da Proposta Comercial para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2025, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", modo de disputa ABERTO/FECHADO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 017/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços de Aquisição de medicamentos e insumos e assim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Baldim-MG, conforme Anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico LICITAR DIGITAL e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Baldim até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição



Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06. EXCETO OS ITENS 01,24, 39,40,41,127,128,135,139,141,150, 211 e 237.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para



realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br) ou licitacao@baldim.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser feito no portal, no sítio LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá
R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3157-7760
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

e) conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição;

f) O prazo de validade deverá seguir o estabelecido na descrição específica de cada item. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contados da notificação via



sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas,

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3157-7760

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.8. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,



comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1. Aberto e Fechado: compõe-se de dois estágios: a etapa aberta de envio de lances, e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores de melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual



será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, em até 5 (cinco) minutos e até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.12. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS



12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por ITEM.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Se a proposta mais bem classificada para **os itens 01, 24, 39, 40, 41, 127, 128, 135, 139, 141, 150, 211 e 237**, não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3.1 Ocorrendo o empate **nos itens 01, 24, 39, 40, 41, 127, 128, 135, 139, 141, 150, 211 e 237**, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto
R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3157-7760
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

14.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº ,017 de 02 de janeiro de 2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para



declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de



aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as



obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.



20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Baldim, na Rua Raimundo dos Reis, 445, Centro, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, horário de 07:00 às 12:00hs e de 13:00 às 16:00hs, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar do recebimento da ordem de compra. Telefone: (31) 9 8401-1757.

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Baldim e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a data do recebimento dos materiais.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019/2024 de 02 de janeiro de 2024.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) : 02.06.10.10.303.0435.2407.3.3.90.30.00
02.06.10.10.303.0435.2407.3.3.90.32.00 não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3157-7760
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



25.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 704/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



25.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 as 18:00 horas, no endereço Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, através do site www.baldim.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

25.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 37181255.

26.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III – Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI – Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

BALDIM-MG, 02 de Setembro de 2025.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



ANEXO I - AO PROCESSO LICITATÓRIO 066/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO - Aquisição de medicamentos e insumos e assim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Baldim-MG.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT	UNIDAD E MEDIDA	DETALHAMENTO
1	9.000	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML.
2	5.000	FRASCO	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML.
3	5.000	FRASCO	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML.
4	3.000	COMP	ACICLOVIR 200 MG.
5	1.000	BISNA	ACICLOVIR POMADA 50MG BISNAGA 10G.
6	130.000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.
7	22.000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG.
8	1.000	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG INJ
9	65.000	COMP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG.
10	500	FRASCO	ÁCIDO VALPROICO SOLUÇÃO 50MG/ML XAROPE 100 ML.
11	1.000	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA DE 2ML.
12	1.000	AMPOLA	ADRENALINA 1 MG/ML - AMPOLA DE 2ML.
13	20.000	FRASCO	ÁGUA PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTÉREO INJETÁVEL - 10 ML
14	8.000	COMP	ALBENDAZOL 400 MG
15	3.000	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - FRASCO 10 ML
16	50.000	COMP	ALOPURINOL 100 MG
17	50.000	COMP	ALOPURINOL 300 MG
18	40.000	COMP	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO
19	3.000	FRASCO	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE 100 ML
20	3.000	FRASCO	AMBROXOL 30MG/5ML, CLORIDRATO - 100ML
21	25.000	COMP	AMIODARONA 200 MG
22	2.000	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML
23	110.00	COMP	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG
24	8.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML- FRASCO 75 ML
25			AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



	10.000	FRASCO	
26	50.000	COMP	AMOXICILINA 500 MG
27	35.000	COMP	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG
28	150.00	COMP	ANLODIPINO 5MG
29	80.000	COMP	ATENOLOL 50MG
30	500	AMPOLA	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
31	30.000	COMP	AZITROMICINA 500 MG
32	10.000	FRASCO	AZITROMICINA 600 MG (200 MG/5ML) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML
33	3.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/4ML PÓ PARA SUSPENSÃO
34	1.500	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/4ML PÓ PARA SUSPENSÃO
35	10.000	COMP	BETAISTINA 16 MG
36	20.000	COMP	BIPERIDENO 2 MG
37	3.000	AMPOLA	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA 1 ML-
38	3.000	FRASCO	BROMOPRIDA SOLUCAO ORAL 4 MG/ML
39	4.000	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG SOLUÇÃO NASAL 120 DOSES
40	4.000	FRASCO	BUDESONIDA 50MCG SOLUÇÃO NASAL 120 DOSES
41	4.000	FRASCO	BUDESONIDA 64 MCG SOLUÇÃO NASAL 120 DOSES
42	3.000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML - AMPOLA 5ML
43	30.000	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG CP
44	2.000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML
45	60.000	COMP	CAPTOPIL 25 MG
46	2.000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML
47	100.00	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG
48	50.000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG ELEMETAR + 400UI COLECALCIFEROL
49	70.000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG
50	80.000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG
51	50.000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG
52	80.000	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG -
53	50.000	COMP	CARVEDILOL 25 MG
54	3.000	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML
55	45.000	COM	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



		P	
56	4.000	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO EV 1G
57	5.000	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 2 ML
58	8.000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA
59	10.000	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG IM AMPOLA
60	10.000	COMP	CICLOBENZAPRINA 10 MG
61	10.000	AMPOLA	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML AMPOLA
62	25.000	COMP	CIPROFLOXACINO 500 MG
63	10.000	COMP	CLARITROMICINA 500 MG
64	15.000	COMP	CLOMIPRAMINA 25 MG
65	5.000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL
66	80.000	COMP	CLONAZEPAN 2MG
67	8.000	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG
68	1.000	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,9 % - AMPOLA 10 ML
69	8.000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % AMPOLA 10 ML
70	10.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SPRAY NASAL - FRASCO 50 ML
71	12.000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG
72	18.000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG
73	1.000	AMPOLA	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMPOLA 5 ML
74	1.000	FRASCO	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML - FRASCOS COM 20 ML CRISTALIA
75	2.000	BISNAGA	COLAGENASE 1,2 UI/G SEM CLORANFENICOL - BISNAGA 30 G-
76	1.000	BISNAGA	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G +10MG/G COM CLORANFENICOL - BISNAGA 30 G
77	8.000	AMPOLA	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
78	500	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML
79	1.000	FRASCO	DEXAMETASONA MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML
80	8.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G
81	6.000	COMP	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO
82	4.000	AMPOLA	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML INJETAVEL- AMPOLA 2,5 ML
83	6.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML COM COPO MEDIDOR
84	25.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
85	35.000	COMP	DIAZEPAM 10 MG
86	2.000	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML
87	8.000	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML -
88	20.000	COMP	DICLOFENACO DE SODIO 50MG.
89	5.000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG
90	5.000	AMPOLA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50MG/ML AMPOLA IM
91	220.00	COMP	DIPIRONA 500 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



92	5.000	FRASCO	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML
93	5.000	FRASCO	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML
94	10.000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML
95	1.000	AMPOLA	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML
96	1.000	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML
97	40.000	COMP	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO
98	70.000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG.
99	2.000	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML, SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA.
100	1.000	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/ 0,8 ML; SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA.
101	80.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG
102	1.000	AMPOLA	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML
103	15.000	COMP	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG
104	2.000	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM - AMPOLA 5 ML
105	60.000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG
106	1.000	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML
107	1.000	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM - AMPOLA 2 ML
108	1.000	AMPOLA	FENTANILA CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5 MCG/ML (EQUIVALE A 50 MCG) - AMPOLA 2ML
109	1.000	AMPOLA	FITOMENADIONA
110	3.000	COMP	FLUCONAZOL 150 MG
111	1.000	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 5ML
112	8.000	COMP	FLUCINOLONA + POLIMIXINA B +NEOMICINA +LIDOCAÍNA - FRASCO 0.25MG+10.000 UI + 3.5 MG + 20 MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA.
113	100.00	COMP	FLUOXETINA 20 MG
114	2.000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
115	1.000	FRASCO	GLICERINA SOLUÇÃO DE 12% 500ML USO RETAL
116	120.00	COMP	GLICLAZIDA 30 MG COMPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
117	40.000	COMP	GLICLAZIDA 60 MG COMPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
118	5.000	FRASCO	GLICOSE 25% - 10ML
119	5.000	FRASCO	GLICOSE 50% - 20ML
120	500	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
121	10.000	FRASCO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 60MG/ML XAROPE 120 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



122	15.000	COMP	HALOPERIDOL 1 MG
123	1.000	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML – FRASCO COM 20ML
124	15.000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG
125	3.000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - AMPOLA 1ML
126	2.000	AMPOLA	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML IM - AMPOLA 1ML
127	10.000	FRASCO	HEDERA HELIX 7MG/ML
128	80.000	COMP COMP	HESPERIDINA 50MG + DIOSMINA 450MG (FRAÇÃO FLAVONÓICA PURIFICADA MICRONIZADA)
129	20.000	COMP	HIDRALAZINA 50 MG
130	140.00	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
131	2.000	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG - IV-IM - PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO.
132	2.000	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG – IV-IM - PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO.
133	10.000	FRASCO	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO COM 30 ML
134	40.000	COMP	IBUPROFENO 600 MG
135	15.000	COMP	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG
136	2.000	FRASCO	IPRATÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 20ML
137	1.000	COMP	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL
138	5.000	COMP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG
139	8.000	COMP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG
140	5.000	COMP	IVERMECTINA 6 MG
141	5.000	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - FRASCO 120 ML
142	6.000	COMP	LEVOMEPRMAZINA 100MG
143	20.000	COMP	LEVODOPA 200MG + 50 MG
144	3.000	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG
145	12.000	COMP	LEVOMEPRMAZINA 25 MG
146	6.000	FRASCO	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML
147	60.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
148	60.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
149	30.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
150	2.000	AMPOLA	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR (EPINEFRINA 0,5%) SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 20ML
151	2.000	AMPOLA	LIDOCAINA 2% GEL BISNAGA 30 G
152	5.000	AMPOLA	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML
153	5.000	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML
154	40.000	COMP	LORATADINA 10MG
155	3.000	COMP	MELOXICAM 15 MG
156	150.00	COMP	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADO (Glifage Xr ou Similar).
157	8.000	COMP	METILDOPA 250 MG
158	10.000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG
159	1.000		METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 10 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



		FRASCO	
160	8.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - AMPOLA 2ML
161	30.000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG
162	1.000	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML - AMPOLA 5ML
163	1.000	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL - BISNAGA 50 G
164	15.000	COMP	METRONIDAZOL 250MG
165	2.000	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 28G
166	1.000	BISNAG	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 20 MG/G - BISNAGA 80G
167	1.000	AMPOLA	MIDAZOLAM 15MG/ML SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 3ML
168	8.000	COMP	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO
169	2.000	AMPOLA	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
170	2.000	COMP	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO
171	1.000	AMPOLA	NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
172	2.000	BISNAG	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5% + 250UI/G CREME - BISNAGA 10 G
173	5.000	COMP	NIFEDIPINO 10MG
174	20.000	COMP	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
175	20.000	COMP	NIMESULIDA 100MG
176	1.000	FRASCO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - FRASCO 50ML
177	1.000	BISNAGA	NISTATINA USO VAGINAL BISNAGA 25.000 UI/G
178	18.000	COMP	NITROFURANTOÍNA 100 MG
179	500	AMPOLA	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML
180	500	AMPOLA	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML
181	30.000	COMP	NORTRIPTILINA 25 MG
182	18.000	COMP	NORTRIPTILINA 50MG
183	110.00	COMP	OMEPRAZOL 20 MG
184	2.000	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE
185	3.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
186	3.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML
187	10.000	COMP	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO
188	18.000	COMP	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO
189	1.000	BISNAGA	OXIDO DE ZINDO PASTA 25%
190	80.000	COMP	PANTOPRAZOL 20MG
191	30.000	COMP	PANTOPRAZOL 40MG
192	30.000	COMP	PARACETAMOL 500 MG
193	3.000		PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 200 MG/ML - FRASCO 15 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



		FRASCO	
194	1.000	ENVELO	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG ENVELOPE
195	1.000	FRASCO	PERMETRINA 5% (50 MG/ML) - LOÇÃO CREMOSA
196	1.000	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML - FRASCO COM 100 ML
197	4.000	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - FRASCO COM 100 ML
198	25.000	COMP	PREDNISONA 20 MG
199	10.000	COMP	PREDNISONA 5 MG
200	60.000	COMP	PREGABALINA 75 MG
201	6.000	COMP	PROMETAZINA 25 MG
202	2.000	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
203	25.000	COMP	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG
204	50.000	COMP	QUETIAPINA 25 MG
205	30.000	COMP	QUETIAPINA 50 MG
206	70.000	COMP	RISPERIDONA 1 MG
207	30.000	COMP	RISPERIDONA 2 MG
208	18.000	COMP	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G
209	2.000	COMP	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000 MG
210	80.000	COMP	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO
211	40.000	COMP	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO
212	6.000	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS
213	20.000	COMP	SINVASTATINA 10 MG
214	40.000	COMP	SINVASTATINA 20 MG
215	20.000	COMP	SINVASTATINA 40 MG
216	2.000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 30 G
217	8.000	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG +80 MG
218	1.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML COM COPO MEDIDOR
219	500	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 %
220	8.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 30ML
221	45.000	COMP	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40 MG FE++.
222	500		SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO
223	500	AMPOLA	SUXAMETÔNIO 500 MG PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO
224	2.000	AMPOLA	TENOXICAM 40MG ML AMPOLA IM/EV
225	8.000	COMP	TIAMINA 300 MG
226	4.000	FRASCO	TIMOLOL MALEATO DE 0,5% SOL.OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML
227	8.000	COMP	TIORIDAZINA 100 MG
228	2.000	FRASCO	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML, 5 ML – USO OFTÁLMICO
229	20.000	COMP	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO
230	4.000	AMPOLA	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



231	2.000	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04 % SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA - FRASCO 2,5 ML
232	2.000	BISNAG A	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/ML BISNAGA 10G.
233	5.000	COMP	VARFARINA 2,5 MG
234	8.000	COMP	VARFARINA 5 MG
235	6.000	COMP	VERAPAMIL 80 MG
236	200	UNID	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR, COM MEMÓRIA: 500 TESTES; MARCADORES DE EVENTOS: PRÉ E PÓS PRANDIAL; ALARMES: LEMBRETE SONORO PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES APÓS AS REFEIÇÕES; MÉDIA DE TESTES: 7 DIAS; 14 DIAS; 30 DIAS; 90 DIAS; TEMPO OBTENÇÃO DO RESULTADO: ATÉ 5 SEGUNDOS; ACCU-CHEK ACTIVE OU SIMILAR.
237	25	CAIXA	TIRAS REAGENTES PARA PESQUISA DE GLICEMIA CAPILAR PARA USO EM GLICOSIMETRO DIGITAL, DE USO DOMICILIAR EM AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR CAPILARIDADE PARA O EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM A FITA MEDIDORA. CAIXA COM 50 TIRAS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de medicamentos e insumos visando garantir o abastecimento regular da Farmácia Municipal e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Baldim. A presente contratação é essencial para assegurar a continuidade do atendimento à população, o pleno funcionamento dos programas de saúde pública e a prevenção de desabastecimentos que possam comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Trata-se de medida indispensável para a manutenção das ações de atenção básica, bem como para o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Documentação de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

3.1.1. O prazo de entrega dos medicamentos e insumos é de 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento, para todos os itens, independentemente da quantidade. Os horários de início serão informados na Ordem de Fornecimento.

3.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário.

3.1.3 Todos os produtos devem ser identificados com suas datas de fabricação e validade, além de transportados e entregues em recipientes térmicos ou apropriados, conforme recomendações da RDC nº 216/2004 da agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.1.4 A empresa deve garantir que os medicamentos e insumos fornecidos atendam todas as normas e padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade.

3.1.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



3.1.6 A licitante, declarada vencedora, deverá fornecer medicamentos e insumos em conformidade as especificações constantes no descritivo técnico anexo em Documento de Formalização da Demanda- DFD, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas exigidas, será conferido.

4. VALIDADE

4.1 No mínimo 6 (seis meses) a partir da data de entrega.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento dos medicamentos e insumos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

6 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº:

02.06.10.10.303.0435.2407.3.3.90.30.00

02.06.10.10.303.0435.2407.3.3.90.32.00

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Centro de Saúde de Baldim

Rua Raimundo dos Reis, 435 – Baldim/MG, CEP: 35732-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, telefone (31) 9 8401-1757.

8. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fiscal do contrato: **CASSIO FERNANDO ALVES REIS, CPF: 08378144640, Matrícula: 4127**

GESTOR DO CONTRATO: Melina Maria Burgarelli Lages

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3157-7760
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”. (TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2025**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	9.000	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML.			
2	5.000	FRASCO	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML.			
3	5.000	FRASCO	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML.			
4	3.000	COMP	ACICLOVIR 200 MG.			
5	1.000	BISNAGA	ACICLOVIR POMADA 50MG BISNAGA 10G.			
6	130.000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.			
7	22.000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG.			
8	1.000	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG INJ			
9	65.000	COMP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG.			
10	500	FRASCO	ÁCIDO VALPROICO SOLUÇÃO 50MG/ML XAROPE 100 ML.			
11	1.000	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA DE 2ML.			
12	1.000	AMPOLA	ADRENALINA 1 MG/ML - AMPOLA DE 2ML.			
13	20.000	FRASCO	ÁGUA PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTÉREO INJETÁVEL - 10 ML			
14	8.000	COMP	ALBENDAZOL 400 MG			
15	3.000	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - FRASCO 10 ML			
16	50.000	COMP	ALOPURINOL 100 MG			
17	50.000	COMP	ALOPURINOL 300 MG			
18	40.000	COMP	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO			
19	3.000	FRASCO	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE 100 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



20	3.000	FRASCO	AMBROXOL 30MG/5ML, CLORIDRATO - 100ML			
21	25.000	COMP	AMIODARONA 200 MG			
22	2.000	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML			
23	110.000	COMP	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG			
24	8.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML- FRASCO 75 ML			
25	10.000	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML			
26	50.000	COMP	AMOXICILINA 500 MG			
27	35.000	COMP	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG			
28	150.000	COMP	ANLODIPINO 5MG			
29	80.000	COMP	ATENOLOL 50MG			
30	500	AMPOLA	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML			
31	30.000	COMP	AZITROMICINA 500 MG			
32	10.000	FRASCO	AZITROMICINA 600 MG (200 MG/5ML) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML			
33	3.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/4ML PÓ PARA SUSPENSÃO			
34	1.500	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/4ML PÓ PARA SUSPENSÃO			
35	10.000	COMP	BETAISTINA 16 MG			
36	20.000	COMP	BIPERIDENO 2 MG			
37	3.000	AMPOLA	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA 1 ML-			
38	3.000	FRASCO	BROMOPRIDA SOLUCAO ORAL 4 MG/ML			
39	4.000	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG SOLUÇÃO NASAL 120 DOSES			
40	4.000	FRASCO	BUDESONIDA 50MCG SOLUÇÃO NASAL 120 DOSES			
41	4.000	FRASCO	BUDESONIDA 64 MCG SOLUÇÃO NASAL 120 DOSES			
42	3.000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML - AMPOLA 5ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



43	30.000	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG CP			
44	2.000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML			
45	60.000	COMP	CAPTOPIL 25 MG			
46	2.000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML			
47	100.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG			
48	50.000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG ELEMETAR + 400UI COLECALCIFEROL			
49	70.000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG			
50	80.000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG			
51	50.000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG			
52	80.000	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG -			
53	50.000	COMP	CARVEDILOL 25 MG			
54	3.000	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML			
55	45.000	COMP	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG			
56	4.000	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO EV 1G			
57	5.000	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 2 ML			
58	8.000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA			
59	10.000	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG IM AMPOLA			
60	10.000	COMP	CICLOBENZAPRINA 10 MG			
61	10.000	AMPOLA	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML AMPOLA			
62	25.000	COMP	CIPROFLOXACINO 500 MG			
63	10.000	COMP	CLARITROMICINA 500 MG			
64	15.000	COMP	CLOMIPRAMINA 25 MG			
65	5.000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
66	80.000	COMP	CLONAZEPAN 2MG			
67	8.000	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG			
68	1.000	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,9 % - AMPOLA 10 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



69	8.000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % AMPOLA 10 ML			
70	10.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SPRAY NASAL - FRASCO 50 ML			
71	12.000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG			
72	18.000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG			
73	1.000	AMPOLA	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMPOLA 5 ML			
74	1.000	FRASCO	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML - FRASCOS COM 20 ML CRISTALIA			
75	2.000	BISNAGA	COLAGENASE 1,2 UI/G SEM CLORANFENICOL - BISNAGA 30 G-			
76	1.000	BISNAGA	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G +10MG/G COM CLORANFENICOL - BISNAGA 30 G			
77	8.000	AMPOLA	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML			
78	500	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML			
79	1.000	FRASCO	DEXAMETASONA MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML			
80	8.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G			
81	6.000	COMP	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO			
82	4.000	AMPOLA	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML INJETAVEL- AMPOLA 2,5 ML			
83	6.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML COM COPO MEDIDOR			
84	25.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG			
85	35.000	COMP	DIAZEPAM 10 MG			
86	2.000	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML			
87	8.000	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML -			
88	20.000	COMP	DICLOFENACO DE SODIO 50MG.			
89	5.000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG			
90	5.000	AMPOLA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50MG/ML AMPOLA IM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



91	220.000	COMP	DIPIRONA 500 MG			
92	5.000	FRASCO	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML			
93	5.000	FRASCO	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML			
94	10.000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML			
95	1.000	AMPOLA	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML			
96	1.000	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
97	40.000	COMP	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO			
98	70.000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG.			
99	2.000	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML, SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA.			
100	1.000	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/ 0,8 ML; SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA.			
101	80.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG			
102	1.000	AMPOLA	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
103	15.000	COMP	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG			
104	2.000	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM - AMPOLA 5 ML			
105	60.000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG			
106	1.000	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML			
107	1.000	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM - AMPOLA 2 ML			
108	1.000	AMPOLA	FENTANILA CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5 MCG/ML (EQUIVALE A 50 MCG) - AMPOLA 2ML			
109	1.000	AMPOLA	FITOMENADIONA			
110	3.000	COMP	FLUCONAZOL 150 MG			
111	1.000	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 5ML			
112	8.000	COMP	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B +NEOMICINA +LIDOCAÍNA - FRASCO 0.25MG+10.000 UI + 3.5 MG + 20 MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA.			
113	100.000	COMP	FLUOXETINA 20 MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



114	2.000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML			
115	1.000	FRASCO	GLICERINA SOLUÇÃO DE 12% 500ML USO RETAL			
116	120.000	COMP	GLICLAZIDA 30 MG COMPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
117	40.000	COMP	GLICLAZIDA 60 MG COMPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
118	5.000	FRASCO	GLICOSE 25% - 10ML			
119	5.000	FRASCO	GLICOSE 50% - 20ML			
120	500	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML			
121	10.000	FRASCO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 60MG/ML XAROPE 120 ML			
122	15.000	COMP	HALOPERIDOL 1 MG			
123	1.000	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML – FRASCO COM 20ML			
124	15.000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG			
125	3.000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - AMPOLA 1ML			
126	2.000	AMPOLA	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML IM - AMPOLA 1ML			
127	10.000	FRASCO	HEDERA HELIX 7MG/ML			
128	80.000	COMP COMP	HESPERIDINA 50MG + DIOSMINA 450MG (FRAÇÃO FLAVONÓICA PURIFICADA MICRONIZADA)			
129	20.000	COMP	HIDRALAZINA 50 MG			
130	140.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
131	2.000	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG - IV-IM - PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO.			
132	2.000	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG – IV-IM - PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO.			
133	10.000	FRASCO	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO COM 30 ML			
134	40.000	COMP	IBUPROFENO 600 MG			
135	15.000	COMP	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG			
136	2.000	FRASCO	IPRATÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 20ML			
137	1.000	COMP	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL			
138	5.000	COMP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			MG			
139	8.000	COMP	ISSORBIDA, MONONITRATO 40 MG			
140	5.000	COMP	IVERMECTINA 6 MG			
141	5.000	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - FRASCO 120 ML			
142	6.000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100MG			
143	20.000	COMP	LEVODOPA 200MG + 50 MG			
144	3.000	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG			
145	12.000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG			
146	6.000	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML			
147	60.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG			
148	60.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG			
149	30.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG			
150	2.000	AMPOLA	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR (EPINEFRINA 0,5%) SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 20ML			
151	2.000	AMPOLA	LIDOCAINA 2% GEL BISNAGA 30 G			
152	5.000	AMPOLA	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML			
153	5.000	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML			
154	40.000	COMP	LORATADINA 10MG			
155	3.000	COMP	MELOXICAM 15 MG			
156	150.000	COMP	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADO (Glifage Xr ou Similar).			
157	8.000	COMP	METILDOPA 250 MG			
158	10.000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG			
159	1.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 10 ML			
160	8.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - AMPOLA 2ML			
161	30.000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG			
162	1.000	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML - AMPOLA 5ML			
163	1.000	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL - BISNAGA 50 G			
164	15.000	COMP	METRONIDAZOL 250MG			
165	2.000	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 28G			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



166	1.000	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 20 MG/G - BISNAGA 80G			
167	1.000	AMPOLA	MIDAZOLAM 15MG/ML SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 3ML			
168	8.000	COMP	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO			
169	2.000	AMPOLA	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML			
170	2.000	COMP	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO			
171	1.000	AMPOLA	NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML			
172	2.000	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5% + 250UI/G CREME - BISNAGA 10 G			
173	5.000	COMP	NIFEDIPINO 10MG			
174	20.000	COMP	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
175	20.000	COMP	NIMESULIDA 100MG			
176	1.000	FRASCO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - FRASCO 50ML			
177	1.000	BISNAGA	NISTATINA USO VAGINAL BISNAGA 25.000 UI/G			
178	18.000	COMP	NITROFURANTOÍNA 100 MG			
179	500	AMPOLA	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
180	500	AMPOLA	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML			
181	30.000	COMP	NORTRIPTILINA 25 MG			
182	18.000	COMP	NORTRIPTILINA 50MG			
183	110.000	COMP	OMEPRAZOL 20 MG			
184	2.000	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE			
185	3.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML			
186	3.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML			
187	10.000	COMP	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO			
188	18.000	COMP	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO			
189	1.000	BISNAGA	OXIDO DE ZINCO PASTA 25%			
190	80.000	COMP	PANTOPRAZOL 20MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



191	30.000	COMP	PANTOPRAZOL 40MG			
192	30.000	COMP	PARACETAMOL 500 MG			
193	3.000	FRASCO	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 200 MG/ML - FRASCO 15 ML			
194	1.000	ENVELOPE	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG ENVELOPE			
195	1.000	FRASCO	PERMETRINA 5% (50 MG/ML) - LOÇÃO CREMOSA			
196	1.000	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML - FRASCO COM 100 ML			
197	4.000	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - FRASCO COM 100 ML			
198	25.000	COMP	PREDNISONA 20 MG			
199	10.000	COMP	PREDNISONA 5 MG			
200	60.000	COMP	PREGABALINA 75 MG			
201	6.000	COMP	PROMETAZINA 25 MG			
202	2.000	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML			
203	25.000	COMP	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG			
204	50.000	COMP	QUETIAPINA 25 MG			
205	30.000	COMP	QUETIAPINA 50 MG			
206	70.000	COMP	RISPERIDONA 1 MG			
207	30.000	COMP	RISPERIDONA 2 MG			
208	18.000	COMP	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G			
209	2.000	COMP	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000 MG			
210	80.000	COMP	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO			
211	40.000	COMP	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO			
212	6.000	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS			
213	20.000	COMP	SINVASTATINA 10 MG			
214	40.000	COMP	SINVASTATINA 20 MG			
215	20.000	COMP	SINVASTATINA 40 MG			
216	2.000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



			BISNAGA 30 G			
217	8.000	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG +80 MG			
218	1.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML COM COPO MEDIDOR			
219	500	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 %			
220	8.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 30ML			
221	45.000	COMP	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40 MG FE++.			
222	500		SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO			
223	500	AMPOLA	SUXAMETÔNIO 500 MG PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO			
224	2.000	AMPOLA	TENOXICAM 40MG ML AMPOLA IM/EV			
225	8.000	COMP	TIAMINA 300 MG			
226	4.000	FRASCO	TIMOLOL MALEATO DE 0,5% SOL.OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML			
227	8.000	COMP	TIORIDAZINA 100 MG			
228	2.000	FRASCO	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML, 5 ML – USO OFTÁLMICO			
229	20.000	COMP	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO			
230	4.000	AMPOLA	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML			
231	2.000	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04 % SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA - FRASCO 2,5 ML			
232	2.000	BISNAGA	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/ML BISNAGA 10G.			
233	5.000	COMP	VARFARINA 2,5 MG			
234	8.000	COMP	VARFARINA 5 MG			
235	6.000	COMP	VERAPAMIL 80 MG			
236	200	UNID	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR, COM MEMÓRIA: 500 TESTES; MARCADORES DE EVENTOS: PRÉ E PÓS PRANDIAL; ALARMES: LEMBRETE SONORO PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES APÓS AS REFEIÇÕES; MÉDIA DE TESTES: 7 DIAS; 14 DIAS; 30 DIAS; 90 DIAS; TEMPO OBTENÇÃO DO RESULTADO: ATÉ 5 SEGUNDOS; ACCU-CHEK ACTIVE OU SIMILAR.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



237	2500	CAIXA	TIRAS REAGENTES PARA PESQUISA DE GLICEMIA CAPILAR PARA USO EM GLICOSIMETRO DIGITAL, DE USO DOMICILIAR EM AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR CAPILARIDADE PARA O EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM A FITA MEDIDORA. CAIXA COM 50 TIRAS.			
TOTAL						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo ____ (_____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2025.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025.
PROCESSO Nº 066/2025.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 066/2025 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

LOT E	ITE M	DESCRIÇ ÃO DO ITEM	UNI DA DE	MAR CA	QUANTIDADE/ VALOR						
					Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
					QUA NT	R\$ UN	R\$ TOT AL	QUAN T	R\$	QUAN T	R\$

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de preços

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço



vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 031/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº031/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 031/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02(dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. **A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de**



diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 06 (seis) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.



d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. 8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019/2024 de 02 de janeiro de 2024.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração** convocar o segundo colocado e seguintes para executar o objeto da licitação pelo preço ofertado pelo primeiro colocado.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº031/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ___ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Prefeito Municipal de Baldim-MG



**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2025**

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BALDIM-MG**, CNPJ Nº 18.116.129/0001-25, com sede na rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 066/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, , sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 019/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos e assim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Baldim-MG, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor **total estimado** de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em até 30 (quinze) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3157-7760
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde à Rua Raimundo dos Reis 445, Centro, Baldim/MG, em horário comercial, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, telefone (31) 9 8401-1757, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.



4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a ., observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº ____/____

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
 - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - comprovante de depósito do FGTS;
 - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE BALDIM-MG

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2025.**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2025.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2025.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)